



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.396, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARMO DO PARANAÍBA - MG

Atesto que este ato ficou publicado de

11/11/16 a 10/12/16

M. Bontempo

Autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) para a seguinte dotação orçamentária:

0212	Fundo Municipal de Assistência Social	441
081220803	Gestão do SUAS e Controle Social	
2052	Manter Sec. Desenvolvimento Social	
339030	Material de Consumo	
01 0029 0510 0510	IGDSUAS	700,00

Art. 2º O crédito discriminado no art. 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0212	Fundo Municipal de Assistência Social	517
082440803	Gestão do SUAS e Controle Social	
1153	Equipar Conselho Munic. Bolsa Família	
449052	Equipamentos e Material Permanente	
01 0029 0510 0510	IGDSUAS	700,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 11 de novembro de 2016

M. Bontempo
MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES

Prefeito Municipal

M. Bontempo
ITAGIBA DE PAULA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças